



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria Geral de Apoio Logístico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO LAMINADO (PVC), nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

2. JUSTIFICATIVA

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar para aquisição de CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA CHEMG 979/2020, boletim da SEDEC/CBMERJ 045, de 07/12/2020, a qual retificou a NOTA CHEMG 940/2020, publicada no bol. da SEDEC/CBMERJ 042, de 03/12/2020, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de abril de 2019.

As capas de chuva são consideradas EPI para proteção de cabeça, tronco e membros superiores contra água. O presente objeto poderá ser utilizado por oficiais e praças como proteção nos dias de chuva, em trânsito. Entretanto, em certas atividades de fim, como por exemplo, operações de prevenção durante os festejos de carnaval, réveillon e em jogos desportivos de grande notoriedade, como copa do mundo, olimpíadas, entre outros, a capa de chuva poderá também ser empregada, à critério, salvo melhor juízo, do Comando-Geral do CBMERJ.

A aquisição de novas capas de chuva gera a oportunidade de suprir tanto a necessidade logística nos eventos futuros acima mencionados quanto complementar a carga da referida peça nas unidades operacionais, além da substituição das existentes e daquelas que se encontrem desgastadas pelo uso.

A quantidade do item solicitado poderá ainda suprir as demandas necessárias aos cursos de aperfeiçoamento, especialização e formação, rotineiros ou não, realizados pelas unidades-escola e afins do CBMERJ.

Conforme Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda (documento 21448311), a demanda inicial seria de 8.992 (oito mil novecentos e noventa e dois) capas de chuva transparentes, considerando para cálculo combatentes, precários, QBMP/02, QBMP/06, QBMP/10, expediente, QOS/Med, QOS/Enf, oficial intermediário/subalterno e oficial superior, de todos os CBAs, conforme Tabela 1. Considerando que as unidades-escola necessitam ter um quantitativo que atenda as demandas de instruções, chegando ao montante de 262 (duzentos e sessenta e dois) capas de chuva transparentes, conforme Tabela 2. Considerando que a capa de chuva é um material de consumo que apresenta um grande desgaste natural, sendo importante a sua substituição regularmente, uma vez que a última aquisição pelo CBMERJ foi de 3.000 (três mil) unidades no ano de 2013, segundo o site do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA-RJ). Sendo assim, para chegar ao quantitativo final a ser adquirido pelo CBMERJ, é necessário somar à demanda inicial de 8.992 (oito mil novecentos e noventa e dois) capas de chuva transparentes o quantitativo previsto das unidades-escola de 262 (duzentos e sessenta e dois) capas, chegando a demanda a ser adquirida pelo CBMERJ de: 9.254 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro) capas de chuva transparentes.

Portanto, conforme Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda, é necessária a aquisição de **9.254** (nove mil duzentos e cinquenta e quatro) capas de chuva transparentes.

Tabela 1

MILITARES	QUANTIDADE
COMBATENTES	3.027
PRECÁRIOS	1.044
QBMP/02	862
QBMP/06	773
QBMP/10	1.243
EXPEDIENTE	898
QOS/MÉD	197
QOS/ENF	253
OFICIAL INT./SUBALT.	465
OFICIAL SUPERIOR	230
TOTAL 1	8.992

Tabela 2

UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE
ABMDP II	215
CIEB	14

CFAP	33
TOTAL 2	262

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Considerando o inciso I do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e deu outras providências, o objeto deste TR, no mínimo, deve obedecer às seguintes características: Capa de chuva confeccionada em material transparente translúcido laminado (PVC) 0,20 mm de espessura, com reforço;

3.2. Faixa sinalizadora refletiva vermelha confeccionada em (PVC) com 140 mm e duas faixas refletivas prata com 20 mm sendo uma na parte superior e uma na parte inferior da faixa vermelha confeccionada em material termo transferível aplicado na sobre pala superior das costas;

3.3. 18 (dezoito) furos com 5 mm de diâmetro nas costas cobertos com sobre pala;

3.4. Reforço com solda eletrônica, posicionado abaixo das mangas nas axilas;

3.5. Mangas longas modelo raglã, cada qual com uma faixa sinalizadora refletiva vermelha confeccionada em (PVC) com 70 mm e duas faixas refletivas prata com 20 mm sendo uma na parte superior e uma na parte inferior da faixa vermelha confeccionada em material termo transferível, com no mínimo 500 CD.LX.M de retrorrefletância (com variação de mais ou menos 15%), posicionada na parte inferior (Punhos), reforço para costura e fechamento das mangas, posicionadas no final da mesma, junto à bainha.

3.6. Bolsos chapado com bordas inferiores chanfradas a 45º e portinholas sobre os mesmos, posicionados nas frentes, parte inferior, na altura do quadril, reforço soldados nas aberturas dos bolsos.

3.7. Aberturas com vistas (falso bolso), posicionadas acima dos bolsos com inclinação de 45º, vistas das frentes dobradas, com 40 mm de largura e soldagem distando 30 mm da borda, fechada por 04 botões plásticos de pressão, na cor cinza, abertura inferior das costas com reforço soldado eletrônica no interior da mesma, pala solta, posicionada nas costas, capuz, formado por duas partes, fechado através de soldagem eletrônica unindo-as, ajustado por cadarço de tecido traçado de 100% poliamida, na cor preta, inserindo em compartimento próprio, formado pela bainha de contorno do rosto, possuindo para saída dois ilhoses com 10 mm de diâmetro externo, em PVC, bainha de barra com 25 mm de largura e etiqueta de identidade, (com informação do fabricante, CNPJ, tamanho, lote e data de fabricação) da peça inserida e centrada no degolo, na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, aplicada em processo de silk screen, a inscrição, na cor branca "BOMBEIRO" com 70 mm de altura por 277 mm de largura em arco, abaixo deste, "MILITAR-RJ", com 33 mm de altura por 277 mm de largura em linha reta, sendo o desenho total ficando com 124 mm de altura por 277 mm de largura; todos os textos com o comprimento máximo de 277 mm.

3.8. O objeto deverá ser fornecido em tamanho de acordo com a tabela abaixo com comprimento mínimo, atendendo a tabela, supracitada, com variação máxima permitida de 10% para mais.

3.9. É necessária a apresentação de ensaio de comprovado grau de refletância em acordo com a especificação.

Tabela 3 - Desempenho mínimo exigido

		Padrão Padron Standard	Método Método Method
Peso • Peso • Weight (g/m ²)		-	-
Espessura • Espesor • Thickness (mm)		0,20 ± 0,01	DIN EN ISO 2286-3
Largura • Ancho • Width (mm)		Variação / - 0 + 5	-
Aderência • Adhesión • Adhesion (kgf/5cm)		N.A.	N.A.
	Longitudinal Longitudinal Lengthwise	Transversal Transversal Crosswise	Método Método Method
Resistência à ruptura Resistencia a la ruptura Tensile strength	(kgf/cm ²) mín 190	mín 150	ASTM D-412Die A
Alongamento à ruptura Estiramiento a la ruptura Elongation at break	(%) máx 320	máx 320	ASTM D-412Die A
Resistência ao rasgo Resistencia al desgarre Tear strength	(kgf/cm) mín 45	mín 40	ASTM D-1004
Módulo a 100% Módulo al 100% Module at 100%	(kgf/cm ²) mín 85	mín 65	ASTM D-412Die A
Estabilidade dimensional Estabilidad dimensional Dimensional stability	(%) 70 °C 10 min. < - 5,0	< + 2,0	ASTM D-1204

Tabela 4 - Medidas

CAPA PVC LAMINADO COM MANGA, MEDIDAS EM CM							
ITENS	Numeração	2	3	4	5	6	7
		44 46	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66
	Tolerâncias de medidas	P	M	G	GG	XG	XXG
Tórax	de __ 1 a + 2	51.0	56.0	61.0	66.0	71.0	76.0
Espalda	de __ 1 a + 1	29.0	31.5	34.0	36.5	39.0	41,5
Manga Longa (com punho)	de __ 1 a + 2	81.0	82.0	83.0	84.0	85.0	86,0
Comprimento total (com bainha feita)	de __ 1 a + 2	105.0	107.0	109.0	111.0	111.0	111,0

Tabela 5 - Quantidades por tamanho

Tamanhos	Quantidades (Un.)	Percentual aproximado (%)
P	416	4,5 %
M	1804	19,5 %
G	3880	41,9 %
GG	2915	31,5 %
XG	232	2,5 %
XXG	7	0,1 %
TOTAL	9.254	100 %



Figura 1 - Croqui do objeto.

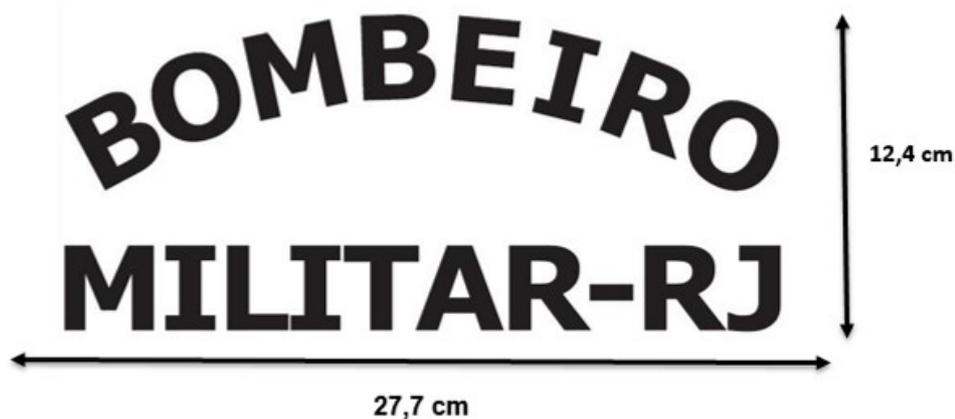


Figura 2 - Inscrição BOMBEIRO MILITAR-RJ.

4. QUANTIDADE

As quantidades para aquisição de **CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE** estão descritas na Planilha de Necessidades abaixo, para suprir as necessidades do CBMERJ.

Tabela 6 - IDs, descrições e quantidades.

Código do item	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
8485.002.0014	17 - UNIFORMES, VESTUÁRIOS E TECIDOS	171523	CAPA PROTECAO CHUVA,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: P , LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO.	UNIDADE	416
8485.002.0010	17 - UNIFORMES, VESTUÁRIOS E TECIDOS	167068	CAPA PROTECAO CHUVA,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: M , LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO.	UNIDADE	1804
8485.002.0011	17 - UNIFORMES, VESTUÁRIOS E TECIDOS	167069	CAPA PROTECAO CHUVA,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: G , LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO:	UNIDADE	3880

	TECIDOS		BOTAO PRESSAO.		
8485.002.0012	17 - UNIFORMES, VESTUÁRIOS E TECIDOS	167070	CAPA PROTECAO CHUVA.MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO.	UNIDADE	2915
8485.002.0015	17 - UNIFORMES, VESTUÁRIOS E TECIDOS	171524	CAPA PROTECAO CHUVA.MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: XG, LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO.	UNIDADE	232
8485.002.0016	17 - UNIFORMES, VESTUÁRIOS E TECIDOS	171525	CAPA PROTECAO CHUVA.MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: XXG, LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO.	UNIDADE	7

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em duas parcelas, sendo a primeira metade do quantitativo total entregue até 30 dias após a assinatura do contrato, e a segunda metade até 60 dias após a assinatura do contrato;

5.2. O objeto deverá ser entregue novo, conforme quantidades e tamanhos estipulados na Tabela 5 do item 3 deste Termo de Referência;

5.3. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as ofertadas na Proposta da CONTRATADA. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a substituição no prazo máximo de 30 dias.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 e 60 dias, para a primeira e segunda parcela, respectivamente, conforme item 5.1;

6.2. As capas de chuva deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, situado à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro, com agendamento prévio a junto Comissão de Recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá ao vencedor da licitação efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 06, em estrita observância das especificações do item 03 desse Termo de Referência, conforme quantidades por tamanho estipulados na Tabela 5, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tamanho, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

7.2. Os bens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a CONTRATADA se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

7.5. Atentar para as normas internas para a realização da entrega;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que a ela imputáveis, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

7.13. Responsabilizar-se pela destinação ou descarte de materiais que forem substituídos, incluindo o transporte, no caso de solicitação expressa da comissão de Fiscalização do Contrato;

7.14. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

8.2. Receber provisoriamente o material, conforme local do item 6 disponibilizando data e horário;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. AMOSTRAS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a amostra dos produtos, que ficarão retidos para que sejam feitos os testes de conformidade das características do produto com as especificações do item 03, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

9.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

9.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição; A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. As amostras após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

9.4. As amostras deverão ser apresentadas com os respectivos documentos: prospectos, catálogos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas;

9.5. A amostra deverá ser apresentada com todos os Laudos e Certificados exigido neste Termo de Referência.

9.6. É necessária a apresentação de ensaio de comprovado grau de refletância em acordo com a especificação.

10. LAUDOS

Deverá apresentar Certificado de Garantia, Manual do Usuário em Português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

11. GARANTIA

11.1. A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

11.2. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

11.3. O período vigência será de no mínimo de 90 dias, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

11.4. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

11.5. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.6. O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

11.7. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração

analisar a solicitação;

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pela Comissão de Recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

12.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARLON ABREU DE SOUZA - CAP BM QOC/08
RG CBMERJ 44139 ID FUNCIONAL 4341668
ASSESSOR TÉCNICO DGAL/4

REVISOR DO TERMO DE REFERENCIA
ALESSANDRA CARLOS DA CONCEIÇÃO - MAJ BM QOC/02
RG CBMERJ 31296 - ID FUNCIONAL 4142498-0
CHEFE DA DGAL/4

APROVO O TERMO DE REFERENCIA
MARCIO LUIS SILVA INOCÊNCIO - CEL BM QOC/98
RG CBMERJ 22.723 - ID FUNC 0061723-5
DIRETOR GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/08 Marlon Abreu de Souza, Assistente Técnico**, em 03/11/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOC/02 Alessandra Carlos da Conceição, Chefe da DGAL/4**, em 09/11/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24129129** e o código CRC **33CE07CD**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001092/2021

SEI nº 24129129

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subcomando Geral do CBMERJ

ERRATA 01 AO TERMO DE REFERÊNCIAS 24129129

Em atendimento ao Parecer 310 30186460 a título de maior detalhamento, segue abaixo o item do Termo de Referência em lide alterado:

a) FICA ALTERADO O ITEM 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Onde se lê:

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Leia-se:

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnico-profissional (aptidão de desempenho da atividade). Como comprovação das aptidões técnicas, é necessária apresentação de única demonstração da experiência anterior do licitante compatível ou similar com as características do objeto da licitação sendo, ainda, possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovação.

Demais dispositivos do Termo de Referência permanecem inalterados.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARLON ABREU DE SOUZA - CAP BM QOC/08
RG CBMERJ 44139
ID FUNCIONAL 4341668

Rio de Janeiro, 11 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/08 Marlon Abreu de Souza, Assessor técnico**, em 11/04/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31301303** e o código CRC **306EA7A4**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001092/2021

SEI nº 31301303

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



ANEXO - II
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2022.

A Realizar-se em _____ / _____ / 2022 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 0184 DE 16/11/2021

Processo n.º. SEI-270042/001092/2021

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. / 2022.**

CARIMBO DA FIRMA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	CAPA PROTECAO CHUVA, MATERIAL: CLORETO POLIVINIL A LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM ; MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.002.0014 (ID - 171523).	UNID	416					
02	CAFA PROTECAO CHUVA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM ; MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.002.0010 (ID - 167068)	UNID	1804					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

Firma Proponente

	ANEXO - II SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS			Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2022. A Realizar-se em _____ / _____ /2022 às _____ horas. Requisição n.º. PAM 0184 DE 16/11/2021 Processo n.º. SEI-270042/001092/2021				
	Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)
Unit.						Total	Unit.	Total
03	CAPA PROTECAO CHUVA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.002.0011 (ID - 167069)	UNID	3880					
04	CAPA PROTECAO CHUVA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.002.0012 (ID - 167070)	UNID	2915					
05	CAPA PROTECAO CHUVA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: XG, LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.002.0015 (ID - 171524)	UNID	232					
06	CAPA PROTECAO CHUVA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: XXG, LOGOTIPO: COM, MANGA: LONGA, CAPUZ: COM CAPUZ, FECHAMENTO: BOTAO PRESSAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.002.0016 (ID - 171525)	UNID	7					
Data _____ / _____ / _____								

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

(À)Ao

Pregoeira(o)

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº XX/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado com CNPJ)

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo
com CNPJ)**

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeira(o)

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2021

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº_/2022	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA CONFECCIONADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO LAMINADO (PVC), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
-------------------	---

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM_____, identidade no _____, e a empresa_____situada na Rua_____, Bairro _____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o no_____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por_____, cédula de identidade no_____, residente e domiciliada na Rua_____, Cidade_____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição **de 9.254 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro) capas de chuva confeccionadas em material transparente translúcido laminado (PVC)**, com fundamento no processo administrativo no. SEI- 270042/001444/2021, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente **CONTRATO** tem por objeto **Aquisição de 9.254 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro) capas de chuva confeccionadas em material transparente translúcido laminado (PVC)**, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nas condições, quantidades, na forma do Termo de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto será realizada pela empresa vencedora em duas parcelas, sendo a primeira metade do quantitativo total entregue até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, e a segunda metade até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data constante na Emissão da nota de empenho, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.
- e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente, item 07.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

h) além daquelas descritas no Edital e neste instrumento, àquelas listadas no item 7 do Termo de Referência;

i) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo SEI (Termo de Referência) prevalecerão as últimas.

j) O objeto deverá ser entregue novo, em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 06, em estrita observância das especificações do item 03 do Termo de Referência, conforme quantidades por tamanho estipulados na Tabela 5, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tamanho, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

k) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182044435110000 - REEQUIPAMENTO DO CBMERJ

NATUREZA DA DESPESA 3390.30.03 APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ().



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Órgão requisitante, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato mencionado(a) no parágrafo primeiro, após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA

É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (), a ser realizado em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República No 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, consoante o Protocolo ICMS no 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS no 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ no 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Foi dispensada a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E
DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou dosaldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA